

PROJETO DE LEI N.º 005 /2025

Dispõe sobre o impedimento de barracas utilizadas como moradia em praças e vias públicas de Contagem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º: Fica impedida a instalação de barracas nos logradouros públicos usadas como moradia, enquanto o município disponibilizar vagas nos centros de acolhimento institucional para a população em situação de rua.

§ 1º: A Guarda Civil de Contagem fica autorizada a fazer retirada das barracas;

§ 2º: Os objetos que caracterizarem estabelecimento permanente em local público, principalmente quando ficar constatado que estejam atrapalhando a livre circulação de pedestres e veículos, poderão ser recolhidos se o responsável por eles se negar a desmontá-los e guardá-los;

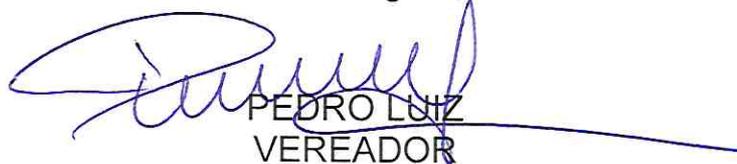
§ 3º: Não será autorizado o recolhimento de objetos pessoais;

§ 4º: As ações devem ser feitas durante o dia, acompanhadas das equipes de abordagem do serviço social de Contagem, para garantir a assistência devida ao morador e o seu devido direcionamento ao abrigo com vaga disponível;

Art. 2º: O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei;

Art. 3º: Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 1º de Janeiro, em Contagem, 4 de fevereiro de 2025.


PEDRO LUIZ
VEREADOR